



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 29 de setembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA PREFEITURA
MUNICIPAL

ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 076/2023 Santa Terezinha-PB, 20 Setembro de 2023.

INSTITUI EM ÂMBITO MUNICIPAL A
ALTERAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE
GESTÃO ESTRATÉGICA,
RELATIVA À
APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE
**8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO
GUSTAVO), E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso
das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a alteração dos integrantes que compõem a **Comissão Técnica de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** do Município de Santa Terezinha-PB, relativa à aplicação descentralizada de recursos relativos à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão Técnica tem as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – Contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na Plataforma Mais Brasil, caso ainda não tenha inserido pelo escritório de projetos;

III – Elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 29 de setembro de 2023.

organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação e o Edital;

VI – Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação e Edital;

VII – Desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º A Comissão Técnica de que trata esta Portaria apresentará a proposta de plano de aplicação de recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, de modo a garantir o repasse no período mais breve possível.

Art. 4º Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação ou Edital vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Art. 5º A Comissão Técnica terá a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, um dos quais a coordenará:

MANOEL MESSIAS NUNES PEREIRA CHALANA

VANESSA NASCIMENTO FARIAS

II – 3 (três) representantes da Sociedade Civil, a ser indicado por agentes culturais;

CADMO JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 **SANTA TEREZINHA-PB, sexta-feira, 29 de setembro de 2023.**

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO DEBORA
ODETH LEÔNCIO DE LUCENA

Art. 6º As sessões da comissão serão abertas para deliberação com a presença mínima de 50% dos membros.

Art. 7º As decisões da Comissão Técnica serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão Técnica serão registrados em ata, assinadas pelos presentes.

Art. 9º A atuação dos membros da Comissão Técnica não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Cultura responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e dê-se ciência.

Santa Terezinha-PB, 29 de Setembro de 2023.

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional